

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 871

Quarta - feira, 29 de maio de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração COMUNICA aos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2019, QUE AS PROVAS ACONTECERÃO NO DIA **16/05/2019 (DOMINGO) às 09h**, no seguinte local: **UAB – Universidade Aberta do Brasil, situada na Praça Augusto Diniz nº 55 - Fátima – Araguari/MG.**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019

#### CARGOS:

Médico Angiologista  
Médico Gastroenterologista  
Médico Nefrologista  
Médico Psiquiatra

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO FIXADO PARA O INÍCIO, MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.

OS PORTÕES DO LOCAL DE PROVAS SERÃO ABERTOS A PARTIR DAS 8h30min, E SERÃO FECHADOS PONTUALMENTE AS 9h00, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O ACESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL.

Araguari, 29 de maio de 2019.

#### **THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
e Presidente da Comissão Organizadora do  
Processo Seletivo

#### **LEI Nº 6.184, de 27 de maio de 2019.**

“Estabelece o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2019, no âmbito do Município de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o exercício de 2019, passa a ser fixado no valor de R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que introduziu alterações na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º O piso salarial a que se refere o artigo anterior somente será devido para os profissionais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que se encontrarem em efetivo exercício, e atuando exclusivamente no âmbito

do Sistema Único de Saúde - SUS, ressalvadas as exceções previstas no art. 10 da Lei Complementar nº 103, de 8 de setembro de 2014.

Art. 3º Os profissionais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em efetivo exercício no Sistema Único de Saúde - SUS, acometidos de doença ocupacional ou não, que os impeça de exercer a função para a qual foram aprovados em processo seletivo público, e que

#### “ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO/VENCIMENTO
...	...	...	...
Agente Comunitário de Saúde	Ensino fundamental	Externo: mediante processo seletivo público	R\$ 1.250,00
...	...	...	...
Agente de Combate às Endemias	Ensino fundamental	Externo: mediante processo seletivo público	R\$ 1.250,00
...	...	...	...

Art. 5º Para atender as despesas com a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares no vigente orçamento do Município, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante, editando para tanto o competente decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas da Lei Com-

plementar nº 041, de 30 de junho de 2014, e das outras leis correlatas que tratam da matéria.

plementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com esta redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2019.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Thereza Christina Griep**

Secretária de Administração

#### **LEI Nº 6.185, de 27 de maio de 2019.**

“Estabelece o piso salarial dos profissionais do ensino básico da rede pública municipal de Araguari, ativos, inativos e pensionistas, para o exercício de 2019, em cumprimento as disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial para os profissionais do ensino básico da rede pública municipal de Araguari, que abrange a educação infantil, fundamental e de nível médio, ativos, inativos e pensionistas, será de R\$2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), pago proporcionalmente a jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial para os profissionais do ensino básico da rede pública municipal de Araguari, a que se refere o caput, é fixado como salário ou vencimento base do servidor, nos termos do julgamento pelo STF na ADI nº 4167, de 2008, que declarou a constitucionalidade do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º O piso salarial a que se refere o caput, deste artigo, somente será devido para os profissionais do ensino básico da rede pública municipal que se encontrarem em efetivo exercício, atuando e lotados no sistema municipal de ensino.

Art. 2º Os ocupantes dos empregos e cargos públicos de Recreadora, no efetivo exercício da função no Sistema Municipal de Ensino, desde que tenham a qualificação técnica e profissional exigida em lei federal, terão direito a receber o piso salarial de que trata o artigo anterior desta Lei, considerada a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Os ocupantes dos empregos e cargos públicos de Bibliotecário, no efetivo exercício da função no Sistema Municipal de Ensino, terão direito a receber uma complementação salarial proporcional ao valor do piso salarial dos profissionais do ensino básico da rede pública municipal, estabelecido no art. 1º desta Lei, calculada sobre a jornada mensal de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 4º Aplicam-se às disposições desta Lei aos ocupantes dos empregos públicos de Coordenador Educacional de Criança e Adolescente, que terão direito a receber o piso salarial como profissionais da educação para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, desde que em efetivo exercício da função no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Os profissionais da educação, em efetivo exercício no Sistema Municipal de Ensino, nos níveis básico e médio, acometidos de doença ocupacional ou não, que os impeça de exercer a função para a qual foram concursados, e que forem submetidos à regular



procedimento administrativo de readaptação ou reajustamento funcional, desde que continuem lotados na Secretaria Municipal de Educação ou em seus órgãos, terão direito, enquanto permanecerem nesta situação, ao piso salarial mensal de R\$2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), calculado proporcionalmente, em relação a sua jornada de trabalho.

Art. 6º Em função da adoção do piso salarial dos profissionais do ensino básico da rede pública municipal, o anexo I da Lei Complementar nº 032, de 24 de março de 2004, passa a ser o constante desta Lei.

Art. 7º A quitação das diferenças de salário ou vencimento retroativas as competências de janeiro de 2019 até a data de entrada em vigor desta Lei, decorrentes da aplicação do piso salarial, serão pagas de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fazenda Pública Municipal, em até 7 (sete) vezes.

Parágrafo único. O pagamento das diferenças a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser feito juntamente com a folha de salários e vencimentos dos servidores beneficiários.

Art. 8º Os profissionais da educação escolar bá-

sica, definidos nesta Lei, terão direito a receber o piso salarial a que se refere o art. 1º, ainda que exerçam suas funções em outros órgãos da Administração Municipal ou cedidos mediante convênio a entidades educacionais, públicas ou privadas, desde que estejam atuando como educadores exclusivamente em atividade de docência.

Art. 9º Para atender as despesas com a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento do Município, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas de outras leis ordinárias ou complementares que tratam da matéria. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2019.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Thereza Christina Griep**

Secretária de Administração

**Werlei Ferreira de Macedo**

Secretário de Educação

**ANEXO I – DA LEI Nº 6.185, DE 27 DE MAIO DE 2019 - DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO-BASE R\$
Inspetor Escolar 120 h mensais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e pós-graduação específica.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	1.705,55
Supervisor Escolar I 120 h mensais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em supervisão escolar.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	1.705,55
Supervisor Escolar II 120 h mensais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em supervisão escolar.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	1.705,55
Supervisor Escolar III 120 h mensais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em supervisão escolar.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	1.705,55
Orientador Educacional I 120 h mensais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior habilitação em orientação educacional.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	1.705,55
Orientador Educacional II 120 h mensais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em orientação educacional.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	1.705,55
Orientador Educacional III 120 h mensais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em orientação educacional.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	1.705,55
Professor I 120 h mensais	Instrução: curso normal / magistério, obtido no ensino médio. *	* Permitido apenas para os profissionais do magistério concursado e empossados até a data de publicação da LC n. 032, de 24/03/04.	14,21 h/a
Professor I - A 120 h mensais	Instrução: nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior e outras licenciaturas.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	14,21 h/a
Professor II 24 h semanais	Instrução: nível superior, em curso de licenciatura plena correspondente a áreas específicas da matriz curricular.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	14,21 h/a
Professor de Educação Especial 120 h mensais	Instrução: nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou áreas específicas do currículo.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	14,21 h/a
Professor de Ensino Profissionalizante 120 h mensais	Instrução: nível superior específico na área de atuação profissional.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	14,21 h/a
Recreadora 40 horas semanais	Instrução: curso normal / magistério, obtido no ensino médio. *	Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público.	2.557,74
Secretário Escolar 30 horas semanais	Instrução: nível médio.	Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público	1.918,71
Coordenador Educacional de Criança e Adolescente 220 h mensais	Instrução: formação em pedagogia	Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público	2.557,74



**Correio Oficial**

**Acompanhe**

**também**

**pela internet!**

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Marco Antônio Farias**

Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de

Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Na Portaria nº 431/2019:

### Onde se lê:

“Art. 1º - Nomear a Sra. GABRIELLY DIAS DE OLIVEIRA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.”

### Leia-se:

“Art. 1º - Nomear a Sra. GABRIELLY DIAS DE OLIVEIRA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2019.

### THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019.** A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 4387/2017, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2019, na forma que segue: **Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.** Organização da Sociedade Civil **BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA – BEA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10. **Objeto da Parceria:** O projeto visa o apoio financeiro e institucional para aprimoramento e aperfeiçoamento no atendimento a 25 (vinte e cinco) vagas para abrigamento de crianças e adolescentes na Organização da Sociedade Civil **Beneficência Evangélica Araguarina – BEA.** **Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015. Valor de **R\$ 1.114.567,44 (Hum milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 46.440,31 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6045/2018, sendo que partir da 13ª parcela poderá ocorrer reajuste na forma do Termo de Ajustamento de Condutas (TAC) celebrado com o MPMG mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei; **R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que apartir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionado à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que apartir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei. Manifestação pela Secretária do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Pres-

tação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 007/2019, recomposta pela Portaria nº 034/2019 sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, ajustamento de condutas junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais através da Curadoria da Infância e Juventude de Araguari, visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Tudo com base na rubrica orçamentária informada no mencionado parecer da Comissão de Avaliação. **Despacho de Ratificação:** Pelo Prefeito Municipal. **RATIFICOU—SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** pelo firmamento do Termo de Fomento com **Organização da Sociedade Civil Beneficência Evangélica Araguarina – BEA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designada como gestora do Termo de Fomento, a **Sra. Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 29 de maio de 2019. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal. Solange Martins Silva Borges - Presidente da Comissão.

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019.** A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 4046/2018, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2019, na forma que segue: **Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.** Organização da Sociedade Civil: denominada **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54. **Objeto da Parceria:** Apoio financeiro para instituição realizar planejamento e execução de programas de proteção socioeducativos destinados a pessoas com deficiências: física, mental, intelectual e sensorial, com idade entre 18 a 59 anos, em regime de acolhimento institucional para 7 (sete) vagas. **Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015. Valor de **R\$ 115.319,76 (Cento e quinze mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ R\$9.609,98 (nove mil seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, **R\$ 32.462,40 (Trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.705,20 (Dois mil setecentos e cinco reais e vinte centavos)** com repasse mensal condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** condicionado à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, **R\$ 12.000,00**

**(Doze mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, cada uma, convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e mais a cessão de um(a) servidor(a) público(a) municipal da área de Assistência Social. Manifestação pela Secretária do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas designada e nomeada pela Portaria nº 007/2019, recomposta pela Portaria nº 034 de 07 de maio de 2019, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, ajustamento de condutas junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais através da Curadoria das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais de Araguari, visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Tudo com base na rubrica orçamentária informada no mencionado parecer da Comissão de Avaliação. **Despacho de Ratificação:** Pelo Prefeito Municipal. **RATIFICOU—SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** pelo firmamento do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.099.872/0001-54**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designada como gestora do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, a **Sra. Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 28 de maio de 2019. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal. Solange Martins Silva Borges - Presidente da Comissão.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 4387/2017 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019.** Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA – BEA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10. **OBJETO:** O projeto visa o apoio financeiro e institucional para aprimoramento e aperfeiçoamento no atendimento a 25 (vinte e cinco) vagas para abrigamento de crianças e adolescentes na Organização da Sociedade Civil **Beneficência Evangélica Araguarina – BEA.** **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018.** **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** rubricas orçamentárias **02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições, Ficha 585 Fonte de Recursos 100 e 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.41.00 – Subvenções Sociais, Ficha 583 Fonte de Recursos – Transferência de Recursos**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 1.114.567,44 (Hum milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 46.440,31 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta**



**reais e trinta e um centavos**), conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6045/2018, sendo que partir da 13ª parcela poderá ocorrer reajuste na forma do Termo de Ajustamento de Condutas (TAC) celebrado com o MPMG mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei; **R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionado à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei. **GESTORA: Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. **VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2020. Publicação em 29 de maio de 2019. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal - **Eunice Maria Mendes** Secretária do Trabalho e Ação Social - Gestora do Termo de Fomento. **Veridiana Coelho Abranches** - Beneficência Evangélica Aragarina – BEA Presidente da Parceira.

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019.** A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 1223/2017, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2019, na forma que segue: **Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil: Abrigo Cristo Rei, CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10. Objeto da Parceria:** O projeto visa o apoio financeiro e institucional para aprimoramento e aperfeiçoamento no atendimento a 05 (cinco) idosos residentes no Abrigo Cristo Rei, nesta cidade. **Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015. **Valor: R\$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 5882/2017, sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC ajustado com o MPMG, na proporção do reajuste do Salário Mínimo, **R\$ 48.375,12 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 2.015,63 (Dois mil e quinze reais e sessenta e três centavos)** com repasse mensal condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal, e mais **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** cada uma convertida a

importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 5882/2017, destinada a cobrir despesas com as vagas dos idosos residentes no Abrigo Cristo Rei, conforme ajustamento de condutas celebrado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Havendo reajuste de parcelas mensais a serem repassadas à Organização da Sociedade Civil **ABRIGO CRISTO REI**, a partir da 13ª parcela desta cláusula 4ª, deverá ser celebrado o competente termo aditivo para fins de aplicações dos devidos reajustes ou reduções. Manifestação pela Secretária do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 007/2019 recomposta pela Portaria nº 034/2019, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, ajustamento de condutas junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais através da Curadoria das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e dos Idosos de Araguari, associado ao fato de que houve a competente autorização legislativa nº 5882/2017, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Tudo com base na rubrica orçamentária informada no mencionado parecer da Comissão de Avaliação. **Despacho de Ratificação:** Pelo Prefeito Municipal. **RATIFICOU—SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** pelo firmamento do Termo de Fomento e Acordo Cooperação com o **Abrigo Cristo Rei, CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designada como gestora do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, a **Sra. Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 29 de maio de 2019. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal. Solange Martins Silva Borges - Presidente da Comissão.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 4046/2018 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019.** Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54. **OBJETO:** Apoio financeiro para instituição realizar planejamento e execução de programas de proteção socioeducativos destinados a pessoas com deficiências: física, mental, intelectual e sensorial, com idade entre 18 a 59 anos, em regime de acolhimento institucional para 7 (sete) vagas. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições**

**Ficha 585**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 115.319,76 (Cento e quinze mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ R\$9.609,98 (nove mil seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, **R\$ 32.462,40 (Trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.705,20 (Dois mil setecentos e cinco reais e vinte centavos)** com repasse mensal condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** condicionado à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, cada uma, convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e mais a cessão de um(a) servidor(a) público(a) municipal da área de Assistência Social. **GESTORA: Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. **VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019. Publicação em 28 de maio de 2019. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal – Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social – Vera Lúcia Carrijo Rosa. Testemunhas.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1223/2017 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019.** Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: **ABRIGO CRISTO REI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.833.337/0001-10. **OBJETO DA PARCERIA:** Apoio financeiro e institucional para aprimoramento e aperfeiçoamento no atendimento a 05 (cinco) idosos residentes na Comunidade de Abrigo Cristo Rei, nesta cidade. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2019. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.19.00.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 5882/2017, sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC ajustado com o MPMG, na proporção do reajuste do Salário Mínimo, **R\$ 48.375,12 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 2.015,63 (Dois mil e quinze reais e sessenta e três centavos)** com repasse mensal condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal, e mais **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** cada uma convertida a im-



portância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 5882/2017 e conforme detalhado no Plano de Trabalho, cujos valores poderão ser reajustados ou reduzidos por força de aditivo a partir da 13ª parcelas por força de ajustamento de condutas e ainda em virtude dos repasses de subvenções sociais. **GESTORA: Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. **VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2020. Publicação em 28 de maio de 2019, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal – Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social – Marcione Luiz de Almeida – Presidente do Abrigo Cristo Rei. Testemunhas.

**PORTARIA Nº 490/2019**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **CLAUDIO ROBERTO DAVI SILVA, matrícula nº 40.041-4**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **36º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2019.

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 491/2019**

**SUSPENDE O CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor abaixo se encontra atualmente em execução de cumprimento de pena; CONSIDERANDO que a prisão do empregado não implica a dispensa por justa causa, sem a observância do devido processo legal; CONSIDERANDO que art. 482, alínea “d” da CLT prevê a dispensa por justa causa do empregado condenado criminalmente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o contrato de trabalho do servidor **FERNANDO CÂNDIDO LOPES**, matrícula nº 6889-6, em razão de estar custodiado no Presídio de Araguari desde 15/04/2019.

Art. 2º Durante o período de suspensão do contrato de trabalho não haverá pagamento de remuneração ao servidor, ficando asseguradas “por ocasião da volta do empregado”, todas as vantagens asseguradas a ele, nos termos do art. 471 da CLT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2019.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 492/2019**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): **GUSTAVO TADEU SILVA DE DEUS – VIGIA (TEMPORARIO)** REG. 40.040-8

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/05/2019.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais**, em 29 de maio de 2019.

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 493/2019**

**INTERROMPE O PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o falecimento da pensionista deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper o pagamento de benefício de pensão por morte instituída por Walter Sopranzetti, concedido a pensionista **DEJANIRA DOS SANTOS SOPRANZETTI**, desde a data do óbito, ocorrido em 15/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 15/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2019.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratada: EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019 PROCESSO Nº. 074/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMENTES (EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO) PARA ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 15.474,08 (quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO.: 02.11.00.10.122.0002.2131.4.4.90.52.00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2018, abaixo relacionado:

ESTAGIARIO – NUTRIÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
343	NATHALIA DE FATIMA ARAUJO FONSECA	1º lugar
211	LORRAYNE VITORIA BORGES LOPES	2º lugar
ESTAGIARIOS – FISIOTERAPIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
578	YANA AKEMI MACHADO	2º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 30, 31/05/2019 e 03/06/19 (quinta, sexta e segunda-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
  - Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Cópia **legível** do Título de Eleitor;
  - Certidão de Quitação Eleitoral;
  - Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero do telefone fixo e celular;
  - Cópia Comprovantes de escolaridade (DECLARAÇÃO DA FACULDADE);
  - Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial (site do TJMG)**;
  - CONTA FACIL – OPERAÇÃO 023 – DA CAIXA – ABRIR NA LOTERICA
  - 01 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, 29 de maio de 2019.

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Pregão n.º 061/2019**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA) SENDO QUE TODOS EPI'S DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 061/2019. Sessão Pública designada para o dia **10 de Junho de 2019, às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

**Pregão n.º 036/2019**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMs), CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI/MG**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 036/2019. Sessão Pública designada para o dia **10 de Junho de 2019, às 08h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

**Contratado: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA – ME** - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018 – PROCESSO N.º 002/2018 – **Objeto:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO sobre o Contrato Administrativo, tendo como objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “MÁRIO DA SILVA PEREIRA”, SITUADO NA AVENIDA MINAS GERAIS N.º 2.187, CENTRO, COORDENADAS W: 48º11'26,43" S:18º39'27,93", CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES ANEXOS- Araguari 24 de Maio de 2019 – Werlei Ferreira de Macedo - Secretário Municipal de Educação.

**Contratado: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA – ME** - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - REAJUSTE DE PREÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2016 – PROCESSO N.º 246/2016 – **Objeto:** REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2017.

O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA “PROINFÂNCIA ALVORADA” - CRECHE PROINFÂNCIA MODELO TIPO 2 QUE SERÁ EDIFICADA NA RUA “C”, ESQUINA COM A RUA “G”, BAIRRO OURO VERDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS - Araguari 22 de Maio de 2019 – Werlei Ferreira de Macedo - Secretário Municipal de Educação.

**Contratado: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA – ME** - 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2016 – PROCESSO N.º 075/2016 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA

VIGÊNCIA por mais 05 (cinco) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2016, tendo como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À “PROINFÂNCIA GUTIERREZ” – CRECHE PROINFÂNCIA MODELO TIPO II – LOCALIZADA NA RUA VIOLETA, LOTES “G” E “H”, BAIRRO SANTA HELENA- Araguari 26 de Abril de 2019 – Werlei Ferreira de Macedo - Secretário Municipal de Educação.

**Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA; ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO Nº 050/2019 – Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SEUS DEPARTAMENTOS E ENTIDADES CONVENIADAS - **Valor:** R\$ 134.226,40 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Araguari - MG, 22 de Maio de 2019. Eunice Maria Mendes - Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.

**Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA; CONCORRÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 E 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PROCESSO Nº 013/2019 – Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI/MG – **Valor Global:** 257284,78 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos). Araguari - MG, 26 de Abril de 2019. Werlei Ferreira de Macedo - Secretário Municipal de Educação.

**Contratado: ARAGUARI COMUNICAÇÕES LTDA - ME** – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - PROCESSO Nº 083/2019 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) ASSINATURAS DO JORNAL GAZETA DO TRIÂNGULO.A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TEM NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS POR SE TRATAR DE UMA ATIVIDADE ESPECÍFICA DA SECRETARIA QUE É FAZER “CLIPPAGENS” DAS MATÉRIAS PUBLICADAS PARA ARQUIVO. EXISTE TAMBÉM O OBJETIVO, TANTO DO GABINETE COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS, DE TEREM ACESSO ÀS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS QUE INFLUENCIAM A VIDA DA COMUNIDADE DE ARAGUARINA.– **Valor:** R\$7.755,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Marco Antônio Santos Farias - Secretário Municipal de Gabinete.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº. 099/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019**

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** HEMERSON CLAYTON ALVES - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL (CAMA ELÁSTICA GRANDE, CARRINHO DE PIPOCA E CARRINHO DE ALGODÃO DOCE), EM 06 EVENTOS, PARA SER UTILIZADO EM ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. - AEPETI. Araguari - MG, 28 de Maio de 2019. **Eunice Maria Mendes - Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº. 100/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019**

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** HEMERSON CLAYTON ALVES - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL (CAMA ELÁSTICA GRANDE, CARRINHO DE PIPOCA E CARRINHO DE ALGODÃO DOCE), PARA 04 EVENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS TERRITÓRIOS I, II, III, IV E V E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Araguari - MG, 28 de Maio de 2019. **Eunice Maria Mendes - Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.**

**Pregão n.º 049/2019**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE CAUSADAS POR SITUAÇÃO DE MORTE OCORRIDA EM FAMILIAS CARENTES, CUJA RENDA PER CAPITA SEJA IGUAL OU INFERIOR A 1/4 DO SALARIO MÍNIMO, VIGENTE POR UM PERIODO DE 12 MESES**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 049/2019. Sessão Pública designada para o dia **11 de Junho de 2019, às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

**Pregão n.º 046/2019**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ADUBOS E HERBICIDAS) PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DOS CESACs**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 049/2019. Sessão Pública designada para o dia **12 de Junho de 2019, às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.



Contratada: **CENTRO DIAGNÓSTICO OTONEUROLÓGICO LTDA - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2019**; Objeto.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2017, vinculados ao Credenciamento nº 002/2017 – Valor Total: R\$ 32.424,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Prazo: 14 de junho de 2019 a 14 de junho de 2020. DO.: 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 051/2019, RP: 042/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **12 de junho de 2019, até às 13:30 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZOOSES, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CAPS E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 052/2019, RP: 043/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **13 de junho de 2019, até às 13:30 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – PROCESSO Nº 117/2018. OBJETO: **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 E 063/2018**, como recursos de pagamento das compras públicas licitadas por meio do Processo Administrativo nº 117/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 067/2018, conforme consta do Termo de Referência.

#### DECRETO Nº 053, de 28 de maio de 2019.

“Disciplina o intervalo intrajornada dos servidores municipais celetistas e estatutários, no âmbito da Administração Direta e Indireta.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO que o poder hierárquico da Administração Pública, é aquele pelo qual a Administração distribui e escalona funções dos órgãos, podendo ordenar e rever a atuação dos agentes, estabelecendo relação de subordinação entre os servidores; CONSIDERANDO quanto aos servidores celetistas, à disciplina prevista no art. 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, e seus respectivos parágrafos; CONSIDERANDO quanto aos servidores estatutários do Município de Araguari, que a Administração Pública poderá estabelecer unilateralmente as normas que regem a relação de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais, estatutários e celetistas, quando exercerem suas atividades em trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será de 1 (uma) hora.

Parágrafo único. Será computado no intervalo a que se refere o *caput* deste artigo, o tempo concedido ao trabalhador pela respectiva chefia imediata, durante a jornada, para alimentação, que não poderá exceder de 15 (quinze) minutos por servidor.

Art. 2º Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

Art. 3º Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

Art. 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Art. 5º O intervalo expresso no art. 1º poderá ser reduzido e/ou fracionado, e aquele estabelecido no art. 2º poderá ser fracionado, quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais de trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, serviços de fiscalização e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, servidores no setor de transporte de passageiros, mantida a remuneração e concedidos intervalos para descanso menores ao final de cada viagem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2019.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Thereza Christina Griep**

Secretária de Administração

**André Fabiano dos Reis**

Superintendente da SAE

**Rafael Scalia Guedes**

Presidente da FAEC

Contratados: **PREVENÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA LÚCIA LTDA, IAP INSTITUTO ARAGUARINO DE PATOLOGIA LTDA E DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** – Contrato Administrativo nº 079/2019 – Credenciamento/Inexigibilidade nº 001/2019 - Processo nº. 004/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**. Valor: R\$ 2.880.775,70 (dois milhões oitocentos e oitenta mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). DO: 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA

Na Portaria nº 418/2019:

Onde se lê:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ODAIR BORGES ALVES, matrícula nº 40.039-8**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **29º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2019.

Leia-se:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ODAIR BORGES ALVES, matrícula nº 40.039-8**, no cargo de **VIGIA - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **48º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 26/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2019.

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA

Na Portaria nº 424/2019:

Onde se lê:

“Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **MATHEUS ALVES RODRIGUES, matrícula nº 40.040-1**, no cargo de **VIGIA - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **55º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.”

Leia-se:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **MATHEUS ALVES RODRIGUES, matrícula nº 40.041-5**, no cargo de **VIGIA - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **55º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de



Minas Gerais, em 29 de maio de 2019.

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**  
Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ERRATA EM RELAÇÃO AO EXTRATO PUBLICADO EM 24/05/2019 - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 – PROCESSO nº 1223/2017.** Celebração de Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil denominada **ABRIGO CRISTO REI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.833.337/0001-10, com sede na Rua Osmundo Rodrigues da Cunha, nº 271, Sibipiruna, CEP. 38.445-088, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 007/2019, recomposta pela Portaria nº 034 de 07 de maio de 2019, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base na **dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 5882/2017, sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC ajustado com o MPMG, na proporção do reajuste do Salário Mínimo, **R\$ 48.375,12 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 2.015,63 (Dois mil e quinze reais e sessenta e três centavos)** com repasse mensal condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal, e mais **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 5882/2017. Reajustes ou Reduções de Repasses, assim como mudança de dotações orçamentárias a partir das 13ªs parcelas, poderão ser objeto de aditivos na forma da lei. Permitindo assim **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a entidade **ABRIGO CRISTO REI, CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do

Decreto Municipal nº 032/2017. Fica designado como gestora do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, a **Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 23 de maio de 2019. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal. Este extrato substitui o extrato publicado em 24 de maio de 2019 junto ao Correio Oficial do Município em sua edição de nº 869.**

**ERRATA EM RELAÇÃO AO EXTRATO PUBLICADO EM 23/05/2019 - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 – PROCESSO nº 4387/2017.** Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA – BEA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.292.081/0001-10, com sede na A. Bahia nº 600 Bairro Centro, CEP. 38.440-188, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 007/2019, recomposta pela Portaria nº 034 de 07 de maio de 2019, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base na **dotação orçamentária nº 02.19.00.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 1.114.567,44 (Hum milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 46.440,31 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6045/2018, sendo que a partir da 13ª parcela poderá ocorrer reajuste na forma do Termo de Ajustamento de Condutas (TAC) celebrado com o MPMG mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei; **R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionado à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei. Permitindo assim **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA – BEA, CNPJ/MF nº 21.292.081/0001-10**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova

redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Fica designado como gestora do Termo de Fomento, a **Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 22 de maio de 2019. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal. Este extrato substitui o extrato publicado em 23 de maio de 2019 junto ao Correio Oficial do Município em sua Edição nº 868.**

A Secretaria Municipal de Saúde – PMA, com sede à Rua DR. Afrânio nº 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072, na Cidade de Araguari – MG torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO “SINE DIE” da Licitação do Pregão Presencial, sob o nº 048/2019, RP. 040/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG**, em virtude da necessidade de retificação do Termo de Referência e do Edital; ressalta-se ainda que essa suspensão poderá ser revogada a qualquer momento. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo.

Correio Oficial



Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br